



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



**DECRETO Nº 115/2015**

**DATA: 22.10.2015**

**SÚMULA:** Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itapejara D'Oeste, a ser realizada no dia **27 de outubro de 2015**, na Casa da Cultura do Município com início às 13h00min.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itapejara D'Oeste, que trata o artigo 1º deste decreto, constitui etapa preparatória para a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, assim como, etapa preparatória para a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Presidencial de 30 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União, edição número 61, Seção 1, página 2, de 31 de março de 2015, e será realizada no período de 15 a 18 de março de 2016, em Brasília, Distrito Federal.

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itapejara D'Oeste terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" a ser aprofundado nos eixos temáticos:

- I - Criação do conselho dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
- II - sistema político com participação das mulheres e igualdade;
- III - eleição de delegadas/os para a etapa estadual.

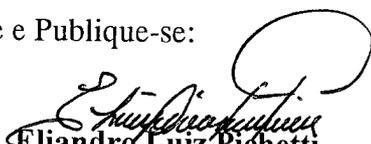
**Art. 4º** - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itapejara D'Oeste será presidida pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

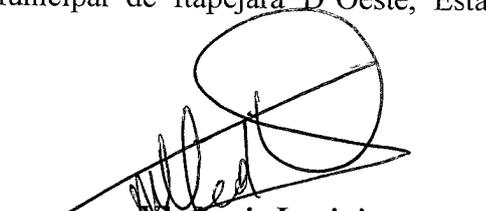
**Art. 5º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itapejara D'Oeste correrão à conta do Departamento Municipal de Assistência Social, em parceria com outros órgãos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se:

  
**Eliandro Luiz Pichetti,**  
Prefeito Municipal

  
**Mademir Lucini,**  
Diretor do Depto. De Administração